

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS Nº 10/2024**

Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 10/2024

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: ABERTO

Recebimento das propostas: Início em 13/12/2024 as 08h até 07h59 do dia 26/12/2024.

Abertura da sessão pública: 8hs do dia 26/12/2024. **(ATENÇÃO AO CRONOGRAMA QUE SERÁ FORNECIDO NO PRIMEIRO DIA DA SEÇÃO)**

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF)

Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI, o Presidente **LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, FÓRMULAS ALIMENTARES e PRODUTOS AMBULATORIAIS, DO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”.

Nos Termos da Previsão que faz parte do presente Edital, como Anexo I, PARA O PERÍODO DE DOZE (12) MESES, nos termos do edital, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1– DO OBJETO.

1.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, FÓRMULAS ALIMENTARES e PRODUTOS AMBULATORIAIS e utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. São órgãos participantes, desta Licitação os municípios: Barra do Guarita, Caiçara, Cerro Grande, Cristal do Sul, Erval Seco, Iraí, Novo Tiradentes, Pinhal, Planalto, Rodeio Bonito, Seberi e Vista Alegre.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A presente licitação prevê apenas a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E FÓRMULAS ALIMENTARES e PRODUTOS AMBULATORIAIS.

1.6. É de responsabilidade da empresa licitante observar que os itens deverão ser entregues na rua Piratini, nº 139, bairro Piratini, Rodeio Bonito - RS, CEP 98360-000.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini

CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.5. O Pregão será conduzido por servidor (a) designado(a) pelo CIMAU, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. É vedada a participação de:

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

3.1.3. Empresas sob processo de falência ou concordata;

3.1.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.1.5. Empresas consorciadas;

3.1.6. Empresas que não atendam as condições de licitar;

3.1.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.8. Demais vedações constantes do art. 14, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Deverá preencher e juntar aos documentos de habilitação a declaração do Anexo IV as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e para participar deste processo licitatório.

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá preencher e assinar os anexos, referente as declarações necessárias.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini

CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 As propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço e os documentos de habilitação exigidos no edital, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, concomitantemente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6 A Licitante deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para a execução do objeto desta licitação.

4.7 A Licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais:

4.7.1 Declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafo 4º e 5º do art. 26 Decreto 10.024/2019;

4.7.2 Declara que não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.7.3 Declara que não está incluída no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no portal do CNJ;

4.7.4 Declara que não está incluída na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5 DA PROPOSTA

5.1 O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2 Marca de cada item ofertado;

5.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6 **Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos** nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, como documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou qualquer outra informação que o identifique, importará na **desclassificação** da proposta.

5.8 Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no máximo, quatro casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** de desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ **0,0001 (um milésimo de real)**

6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9 Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

- 6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

6.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na LEI Nº 14.133, de 2021.

6.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.31 Não se aplicam as disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, conforme termo de referência.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2 A proposta ou o LANCE FINAL, deverão apresentar preço INFERIOR ao preço máximo fixado, sob pena de desclassificação ou cancelamento do item (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini

CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

- 7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Ressalvado o disposto no item 4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2 Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.3.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2 Certidão Negativa de falência e Concordata.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade do licitante em fornecer produtos compatíveis em especificações, quantidade e prazos, conforme objeto da presente licitação;

8.5.2 Licença de Funcionamento emitida pelo **órgão sanitário competente** (Estadual ou Municipal), da sede da licitante para comercializar e vender medicamentos, conforme o ramo de atividade, válida para o ano em exercício. Não será aceita Licença de funcionamento com endereço diverso do endereço atual de funcionamento da empresa;

8.5.3 Caso a Licença de Funcionamento esteja vencida, a proponente deverá apresentá-la acompanhada de protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido até 120(cento e vinte) dias anteriores ao término da data da vigência da Licença de Funcionamento, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

8.5.4 Caso a empresa participante seja laboratório industrial fabricante do medicamento, deverá apresentar a respectiva autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 79.094/77 de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360/76 em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99 de 20 de janeiro de 1999;

8.5.5 Caso a empresa participante seja um distribuidor de medicamentos, deverá apresentar autorização de funcionamento da distribuidora de medicamentos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 79.094/77 de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360/76 em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99 de 20 de janeiro de 1999;

8.5.6 Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional competente, indicando o nome e nº de inscrição do profissional;



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

8.5.7 Cópia do Registro dos produtos no Ministério da Saúde (dos itens ganhadores);

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **03(três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

12.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.4 O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que ainda mais vantajoso o preço.

12.5 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.6 Os contratos administrativos decorrentes do registro de preços, terão sua vigência e condições estabelecidas nos termos dos artigos 104 a 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7 É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

13- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

13.1. O pedido de reequilíbrio financeiro deverá ser feito exclusivamente de forma eletrônica.

13.2. É vedado à empresa reter a entrega dos produtos objeto da ordem de compra em virtude de eventual pedido de reequilíbrio financeiro.

13.3. Os preços dos produtos contratados poderão sofrer variações de acordo com o aumento ou redução dos preços do objeto desse edital, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº14.133/2021.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

13.4. O reajuste previsto no item anterior deverá ser comprovado, de forma documental através de notas fiscais referente a período anterior a participação no pregão eletrônico para registro de preços e contemporâneo ao pedido de entrega dos produtos feito pelo CIMAU e planilha de custos.

13.4.1. Somente serão aceitas notas fiscais – referente ao período anterior a participação no pregão eletrônico – com data de emissão no máximo 6 meses antes da realização do pregão eletrônico.

14 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

14.1. O prazo de entrega será de no máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras do CIMAU, para cada pedido efetuado, dentro do Registro de Preços.

14.2. Caso a contratada não possa cumprir o prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, deverá apresentar justificativa por escrito, juntamente com documentação comprobatória. Só será analisada a justificativa se esta for apresentada até o 10º (décimo) dias útil anterior ao vencimento do prazo de entrega do objeto. A aceitação da justificativa dependerá de análise e deliberação do Consórcio.

14.2.1. Deferida a prorrogação do item anterior e não entregue os itens, será o pedido considerado como não entregue, sendo cancelada a ordem de compra, momento em que serão aplicadas as multas previstas no item 17.

14.3. Não tendo sido apresentada a solicitação de prorrogação referida no item anterior, a contratada será cientificada formalmente do atraso, por meio eletrônico, conforme e-mail informado no procedimento, mediante solicitação justificada da empresa contratada, com documentos e informações, poderá o Consórcio conceder prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a realização da entrega. A solicitação de prorrogação deste prazo de entrega só será analisada se enviada, por meio eletrônico, em até 2 (dias) após o envio do e-mail contendo a cientificação do atraso.

14.4. A efetivação das compras dos itens constantes no REGISTRO DE PREÇOS, junto às empresas fornecedoras, será feita conforme a necessidade dos municípios consorciados e conveniados, podendo ser retirados em quatro (4) vezes, ou mais, conforme as necessidades dos municípios consorciados e/ou conveniados, dentro do período previsto de DOZE (12) MESES, mediante expedição de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do CIMAU.

14.5. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede do CIMAU, à Rua Piratini, 139, na cidade de Rodeio Bonito, RS – CEP 98.360-000, no horário da manhã das 07h30min, às 11h30min no horário da tarde, das 13h00min às 17h, de Segundas às Sextas-Feiras, a critério da contratante;

14.6. Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentar no mínimo 12 (Doze) meses de seu prazo de validade nos medicamentos;

14.7. Aceitar-se-á, no máximo, três (3) lotes por produto, tendo em vista a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números dos lotes com as respectivas quantidades, data de fabricação, data de validade e o código da Nomenclatura Comum no Mercosul (NCM/SH), deverão estar especificadas na Nota Fiscal, bem como, cada PRODUTO deverá vir acompanhado do Laudo Técnico de Análise (Certificado de Análise) e transmitir os Arquivos das Notas Fiscais em formato XML, para o e-mail: medicamentos@cimau.com.br, emitidos pelo fabricante seja a empresa fornecedora indústria farmacêutica ou



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

distribuidora. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia (s) para o princípio ativo e de forma farmacêutica. Não serão aceitos laudos emitidos via fax;

14.8. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e a inscrição explícita da informação: “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”, nas referidas embalagens;

14.9. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa licitante efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e materiais hospitalares, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeito às penalidades administrativas;

14.10. O recebimento do medicamento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de Licitação;

14.11. Caso não cumprido as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o consórcio;

14.12. Em caso de devolução do(s) produto(s), por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada. Devendo providenciar no prazo máximo de dois (02) dias úteis, a sua substituição.

15. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:

15.1. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

15.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste REGISTRO DE PREÇOS.

15.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

15.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor.

15.6. A contratada se obriga a substituir o produto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer custo adicional ao Consórcio.

15.7. A contratada se obriga a retirar, em devolução, os itens que estejam vencidos, alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para consumo.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini

CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

16 – PAGAMENTO:

16.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, de igual valor, ou seja, a 1ª (Primeira) parcela em 30 (Trinta) dias e a 2ª (Segunda) parcela em 60 (Sessenta) dias, contando a partir da DATA DO RECEBIMENTO da mercadoria. Valores inferiores a R\$ 600,00 (seiscentos reais) serão pagos em uma única parcela, conforme Nota Fiscal. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance.

16.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.2.1. O Consórcio fica autorizado a descontar do pagamento a que possui direito a contrata o valor correspondente a eventual sanção aplicada nos moldes do item 14 deste Edital.

16.3. Para Pagamento do Objeto desta Edital, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

2020/33903009000000 – MATERIAL FARMACOLÓGICO / RV 1

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo descumprimento das condições estabelecidas em contrato e/ou inobservância das previsões deste Edital, e também o cometimento de qualquer uma das infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, ou seja: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a contratada fica sujeita as seguintes sanções administrativas - I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - cumuladas ou não, apuradas na forma da Resolução do CIMAUI de nº 13/2020 e com atendimento do procedimento previsto nos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021, e observando-se:

17.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor que deixar de devolver o contrato assinado ou devolve-lo sem assinatura, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis após seu recebimento.

17.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos itens entregues em atraso do pedido objeto da ordem de compra.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

17.3. Multa de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do objeto (pedido) não entregue, limitando-se a 30% do valor global do contrato.

17.4. Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação, independentemente de qualquer outra sanção aplicável.

17.5. Na hipótese de cancelamento da ordem de compra, na forma do item 14.2.2, além da aplicação das multas previstas nos itens 17.3 e 17.4, a contratada deverá ressarcir o Consórcio no valor excedente ao licitado por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Nota Fiscal, por motivo de não entrega de item objeto deste Edital.

17.6. A contratada só se eximirá das multas previstas no item 17 caso seja aceita a justificativa referida no item 14.2. Por sua vez, a justificativa do item 14.3 não exclui a responsabilidade e aplicação das penalidades previstas neste Edital e Ata, podendo, contudo, ser diminuído o percentual da multa após decisão motivada do Consórcio.

17.7. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 - impedimento de licitar e contratar com a administração pública - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.10 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Atraso na entrega de pedido;

III - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais de Saúde, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.10.1. A aplicação da sanção de advertência, se for o caso, poderá ser cumulada com a de multa.

17.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

17.12 - A aplicação de quaisquer das sanções previstas neste item - I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

18.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

18.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

19.2. A critério da Administração do CIMAUI, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a Lei 14.133/21.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do CIMAUI.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O CIMAUI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente no CIMAUI na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.8. O CIMAUI se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O Edital está disponibilizado na íntegra nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.cimau.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de licitações na sede do CIMAUI localizado na Rua Piratini, nº 139, na cidade de Rodeio Bonito - RS, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

20- INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I- Termo de Referência – Objeto
Anexo II – Modelo Proposta de Preços
Anexo III – Modelo de Declarações Obrigatórias;
Anexo IV – Modelo de Declaração do Porte da Empresa;
Anexo V– Minuta da Ata de Registro de Preços

RODEIO BONITO – RS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Presidente do CIMA



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

O objeto deste Pregão Eletrônico para Registro de Preços é a aquisição de PRODUTOS FARMACOLÓGICOS, FÓRMULAS ALIMENTARES e PRODUTOS AMBULATORIAIS seleção de “registro de preços” para aquisição de produtos para os municípios consorciados e conveniados, com vigência de doze (12) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo licitatório justifica-se pela demanda apresentada pelos municípios consorciados no âmbito das reuniões promovidas pelo CIMAU. Observa-se que o material requisitado pode ser objetivamente descrito, e atender satisfatoriamente a demanda apresentada, buscando a economia em escala além da padronização dos materiais no município. Ainda se frisa que o CIMAU é um consórcio multifinalitário, que deve atender e satisfazer as demandas apresentadas pelos consorciados, sendo essa sua essência.

2.2. O prazo de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preço justifica-se pela natureza do objeto licitado. Da mesma forma justifica-se o parcelamento, sendo que através do Registro de Preço o órgão consegue gerenciar melhor o estoque, garantindo sempre ter os produtos necessários.

2.3. Reforça-se que todos os anos o CIMAU realiza processo licitatório para compra de produtos farmacológico e fórmulas alimentares para os municípios consorciados interessados.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se, no que couber as disposições da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

3.2 Tratamento diferenciado para micro e pequena empresa

Em observância ao disposto no art. 4º, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Ressalta-se que, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Destaca-se que estas disposições já constituem cláusulas-padrão dos editais do CIMAUI, nos seguintes termos:

Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes. [...]

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma das Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/2014.

A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

Ainda, observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

Nesse escopo interpretativo, insere-se os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
II – poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. **Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**

I – (Revogado);

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – **o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. [grifo nosso]



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

Em especial nas licitações compartilhadas do CIMAU, das quais participam dezenas de municípios, faz-se necessário considerar que a contratação abarca a possibilidade de fornecimento a todos os consorciados, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações compartilhadas pelo CIMAU.

Importante considerar também que as empresas vencedoras da licitação devem possuir capacidade para fornecer seus bens ou serviços, o que inclui entrega, logística e custos operacionais em todo o território gaúcho e, de forma individual, em cada um dos seus municípios consorciados, visto que o CIMAU é uma autarquia interfederativa com abrangência estadual, inviabilizando a formação de lotes de pequeno valor para a participação dessas empresas sem que ocorra perda de economicidade na licitação compartilhada.

Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

4.1. Os itens e quantitativos para aquisição de acordo com a demanda dos entes consorciados interessados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR REFERÊNCIA (R\$)
1	Acido Folínico 15mg cp -	2000	Comprimido	2,1277
2	Acido Valpróico 50mg/ml, 100ml susp -	5800	Frasco	6,3000
3	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5L. -	1815	Unidade	12,2800
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20X55mm C/ TAMPA 100 UNI -	110	Caixa	6,5500
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7mm C/ TAMPA 100 UNI -	5335	Caixa	6,5500
6	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12mm C/ TAMPA 100 UNI -	7410	Caixa	6,9800



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

7	ÁLCOOL GEL 70% 5L -	90	Frasco	56,0000
8	ALMOTOLIA BICO RETO PLÁSTICO DE COR ESCURA 250ML -	15	Unidade	4,9000
9	ATADURA CREPOM 18 FIOS CM ² , 15CM X 1,80M -	18500	Unidade	0,8970
10	ATADURA CREPOM 18 FIOS CM ² , 20CM X 1,80M -	15500	Unidade	1,4000
11	Atropina 0,5mg/ml inj	350	Ampola	4,9000
12	Azitromicina 500mg cp -	101700	Comprimido	0,7991
13	Benzoato de benzila 25%, 100ml emulsão tópica -	950	Frasco	5,8750
14	Betaistina, Dicloridrato 8mg cp -	12000	Comprimido	0,4500
15	Biofrutose 10ml IV inj -	2500	Ampola	14,9000
16	Bromoprida 5mg/ml 2ml inj	600	Ampola	1,6500
17	Budesonida 64mcg spray nasal -	1700	Frasco	24,0000
18	Buspirona, Cloridrato 5mg cp -	1000	Comprimido	0,9200
19	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM, 100% ALGODÃO S/SR 30G -	222	Pacote	85,0000
20	Carbonato de Lítio 450mg CR cp -	8000	Comprimido	1,5000
21	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 (ABOCATH) C/ 100 -	10	Caixa	67,4900
22	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 (ABOCATH) C/ 100 -	15	Caixa	69,9000
23	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 (ABOCATH) C/ 100 -	35	Caixa	69,1000
24	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 (ABOCATH) C/ 100 -	550	Caixa	65,0000
25	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 (ABOCATH) C/ 100 -	1140	Caixa	66,8000
26	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 (ABOCATH) C/ 100 -	1080	Caixa	72,9500
27	Cetoprofeno 150mg cp lib prolongada -	27500	Comprimido	0,5700
28	CINTO TIPO ARANHA/POLVO PARA FIXAÇÃO	30	Unidade	65,2500
29	Clobazam 10mg cp -	21500	Comprimido	0,7100
30	Clonidina, Cloridrato 0,150mg cp -	30510	Comprimido	0,3100
31	Clorpromazina 100mg cp -	106000	Comprimido	0,2900
32	CUBA REDONDA 10X5	23	Unidade	22,0000
33	CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE VARIADOS CX C/ 40 UN -	67	Caixa	15,6500
34	Decanoato de Zuclopentixol 200mg/ml inj -	550	Ampola	83,0000
35	Deltametrina 0,2mg/ml 100ml loção -	800	Frasco	4,2500
36	Deltametrina 0,2mg/ml, 100 ml shampoo -	1000	Frasco	5,0000
37	Dexametasona 1mg/ml+Tobramicina 3mg/ml colírio 5ml -	250	Frasco	37,0000
38	Dexametasona+Neomicina+Polimixina B 1+3,5+6000ui sol oft	1050	Frasco	27,5400
39	Dextrano+Glicerina+Hipromelose 15ml colírio -	200	Frasco	20,7000
40	Diazepam 10mg cp -	285000	Comprimido	0,0440
41	Diazepam 5mg cp -	79000	Comprimido	0,0430
42	Dimenidrinato+Piridoxina 50mg/50mg 1ml IM -	2650	Ampola	10,3000
43	Dipirona 500mg/ml, 10ml gts -	21750	Frasco	1,2000
44	Dipirona supositório 300mg	1250	Unidade	3,9000
45	Empagliflozina + Linagliptina 25mg/5mg cp	3000	Comprimido	12,2000



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

46	Enalapril, Maleato 20mg cp -	202000	Comprimido	0,0410
47	Escitalopram 20mg/ml 15ml gts -	100	Frasco	17,0000
48	Escopolamina, Butilbrometo 10mg cp -	90000	Comprimido	0,6000
49	Escopolamina, Butilbrometo 20mg/ml inj 1ml -	4650	Ampola	1,0000
50	ESFIGMOMANOMETRO COM BOTAO SEM VELCRO	45	Unidade	71,6650
51	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESC. ESTER. LUBRIF. TAM G -	1900	Unidade	1,6000
52	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESC. ESTER. LUBRIF. TAM M -	5000	Unidade	1,3500
53	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESC. ESTER. LUBRIF. TAM P -	3700	Unidade	1,2500
54	Etoricoxibe 90mg cp -	900	Comprimido	12,0000
55	Fenazopiridina 100mg cp -	3000	Comprimido	0,8500
56	Fenitoína 100mg cp -	143200	Comprimido	0,1800
57	FITA MICROPOROSA 1,2CM X 10M BRANCA	20	Unidade	1,9800
58	Glibenclamida 5mg cp -	20000	Comprimido	0,0380
59	Gliclazida 30mg liberação prolongada cp -	66000	Comprimido	0,1723
60	Glicosamina+Condroitina 1500/1200mg sachê -	2500	Envelope	4,0000
61	Hidrocortisona+Neomicina+Polimixina B 10ml sol otol	700	Frasco	12,7000
62	Hidroxiquinolina 0,4 + Trolamina 140 sol otológica	2250	Frasco	13,4000
63	Isossorbida, Mononitrato 20mg cp -	49500	Comprimido	0,1875
64	Isossorbida, Mononitrato 40mg cp -	15500	Comprimido	0,4500
65	KIT MÁSCARA DE VENTURI COM 6 DILUIDORES	22	Unidade	35,0000
66	Levodopa+Benserazida 100/25mg cp dispersível -	70000	Comprimido	1,9000
67	Levodopa+Benserazida 100/25mg HBS lib. prolongada -	84000	Comprimido	2,5800
68	Levodopa+Benserazida 200/50mg DR lib dupla cp -	70000	Comprimido	1,7000
69	Levomepromazina 100mg cp -	85320	Comprimido	0,6300
70	Levotiroxina Sódica 112mcg cp -	5500	Comprimido	0,3500
71	Levotiroxina Sódica 125mcg cp -	35000	Comprimido	0,4300
72	Levotiroxina Sódica 150mcg cp -	42000	Comprimido	0,3600
73	Levotiroxina Sódica 175mg cp -	20000	Comprimido	0,4500
74	Levotiroxina Sódica 200mcg cp -	9200	Comprimido	0,6500
75	Levotiroxina Sódica 75mcg cp -	249990	Comprimido	0,3000
76	Levotiroxina Sódica 88mcg cp -	5000	Comprimido	0,3400
77	Lidocaína 10 % 50ml spray -	100	Frasco	60,0000
78	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 LATEX C/ PÓ UM PAR -	980	Pacote	1,1700
79	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 LATEX C/ PÓ UM PAR -	250	Pacote	1,1700
80	LUVA NITRÍLICA DESC AZUL TAM M C/ 100 UNID	150	Caixa	19,0000
81	LUVA PROCEDIMENTO DESC. LÁTEX G C/ PÓ C/ 100 UNID	1015	Caixa	20,1500



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini

CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

82	LUVA PROCEDIMENTO DESC. LÁTEX M C/ PÓ C/ 100 UNID	5900	Caixa	20,2500
83	LUVA PROCEDIMENTO DESC. LÁTEX P C/ PÓ C/ 100 UNID	4200	Caixa	20,2500
84	LUVA PROCEDIMENTO DESC. LÁTEX PP C/ PÓ C/100 UNID	950	Caixa	20,5000
85	LUVA PROCEDIMENTO DESC. LÁTEX SEM PÓ M C/ 100 UNID	300	Caixa	21,9000
86	MÁSCARA LARÍNGEA DESC. Nº 4.5 -	6	Unidade	15,4643
87	Meloxicam 15mg cp -	102000	Comprimido	0,1200
88	Metoprolol, Succinato 25mg cp -	193500	Comprimido	0,2500
89	Metoprolol, Succinato 50mg cp -	361500	Comprimido	0,3800
90	Metotrexato 2,5mg cp -	1500	Comprimido	0,9900
91	Miconazol 20mg/g 28g creme dermatológico -	1350	Bisnaga	2,5600
92	Midazolam 7,5 mg cp -	1500	Comprimido	1,7500
93	Morfina, Sulfato 10mg cp -	33720	Comprimido	0,5500
94	Morfina, Sulfato 10mg/ml 60ml solução -	550	Frasco	28,0000
95	Morfina, Sulfato 10mg/ml inj -	1200	Ampola	2,7000
96	Morfina, Sulfato 30mg cp -	1200	Comprimido	1,5000
97	Nimodipino 30mg cp -	4000	Comprimido	1,4000
98	Nitrendipino 10mg cp -	52000	Comprimido	0,7200
99	Nitrendipino 20mg cp -	44600	Comprimido	2,0000
100	Norfloxacin 400mg cp -	25100	Comprimido	0,3200
101	Nortriptilina, Cloridrato 75mg cp -	63000	Comprimido	1,8600
102	Olanzapina 5mg cp -	4500	Comprimido	0,2700
103	Omeprazol 20mg cp -	954200	Cápsula	0,0600
104	Omeprazol 40mg 10ml inj -	5450	Ampola	8,8000
105	Oximetazolina 0,5mg/ml sol nasal 30ml	300	Frasco	6,5000
106	OXÍMETRO DEDO PEDIÁTRICO/NEONATAL PORTÁTIL DIGITAL -	61	Unidade	159,9999
107	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO INOX 14CM -	71	Unidade	16,9000
108	Policresuleno+Cinchocaína 50/10mg/g pom retal 30g -	600	Bisnaga	64,0000
109	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR 16/17CM AÇO INOX AUTOCLAVÁ -	55	Unidade	35,1000
110	Pramipexol 0,375mg cp	1500	Comprimido	2,2800
111	Prednisona 20mg cp -	239000	Comprimido	0,1600
112	Prometazina 25mg/ml 2ml injetável -	2850	Ampola	2,9000
113	Quetiapina, Fumarato 200mg cp -	60000	Comprimido	0,8000
114	Quetiapina, Fumarato 50mg liberação prolongada cp -	88000	Comprimido	2,9000
115	ROLO PAPEL KRAFT 60/200	15	Unidade	160,0000
116	Salbutamol 100mcg/dose 200 doses aerossol -	5000	Frasco	14,0000
117	SCALP DESC COLETA A VACUO 21 G -	4000	Unidade	0,5000



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini

CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

118	SCALP DESC COLETA A VACUO 25 G -	3550	Unidade	0,4150
119	SERINGA INSULINA 1ML 100UI C/ AGULHA FIXA 5X0,23MM 32G	1000	Unidade	0,4500
120	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESC TAM 8	10	Unidade	1,3420
121	Sorbitol+Laurisulfato sódio 714+7,70	100	Bisnaga	5,1000
122	Telmisartana+Anlodipino 80/10mg cp -	600	Comprimido	4,2000
123	Telmisartana+Anlodipino 80/5mg cp -	2000	Comprimido	4,0620
124	Terbutalina 0,5mg/ml injetável	100	Ampola	1,7200
125	Trometamol Cetorolaco 10mg SL	7000	Comprimido	1,0000
126	Valproato de Sódio+Ac. Valpróico 500mg CR cp (Torval) -	500	Comprimido	2,0500
127	VASELINA SÓLIDA 30G	10	Frasco	12,3600

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 5.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;
- 5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A empresa vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.2 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade
 - 6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

6.1.6 Manter, durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do registro de preços.

6.1.8 Entregar os produtos ao município em local conforme definido Edital.

7. SANÇÕES

Pelo descumprimento das condições estabelecidas em contrato e/ou inobservância das previsões deste Edital, e também o cometimento de qualquer uma das infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, ou seja: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a contratada fica sujeita as seguintes sanções administrativas - I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - cumuladas ou não, apuradas na forma da Resolução do CIMAUI de nº 13/2020 e com atendimento do procedimento previsto nos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021, e observando-se:

17.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor que deixar de devolver o contrato assinado ou devolve-lo sem assinatura, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis após seu recebimento.

17.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos itens entregues em atraso do pedido objeto da ordem de compra.

17.3. Multa de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do objeto (pedido) não entregue, limitando-se a 30% do valor global do contrato.

17.4. Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação, independentemente de qualquer outra sanção aplicável.

17.5. Na hipótese de cancelamento da ordem de compra, na forma do item 14.2.2, além da aplicação das multas previstas nos itens 17.3 e 17.4, a contratada deverá ressarcir o Consórcio no valor excedente ao licitado por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Nota Fiscal, por motivo de não entrega de item objeto deste Edital.

17.6. A contratada só se eximirá das multas previstas no item 17 caso seja aceita a justificativa referida no item 14.2. Por sua vez, a justificativa do item 14.3 não exclui a responsabilidade e aplicação das penalidades previstas neste Edital e Ata, podendo, contudo, ser diminuído o percentual da multa após decisão motivada do Consórcio.

17.7. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 - impedimento de licitar e contratar com a administração pública - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II,



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.10 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Atraso na entrega de pedido;

III - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais de Saúde, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.10.1. A aplicação da sanção de advertência, se for o caso, poderá ser cumulada com a de multa.

17.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.12 - A aplicação de quaisquer das sanções previstas neste item - I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante, em que esta não tenha dado causa.

8.2 Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

Rodeio Bonito- RS, 02 de dezembro de 2024.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

Volmir Franquini Borges
Secretário Executivo CIMAU

ANEXO II
MODELO PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão Eletrônico 10/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: E-MAIL

2–PREÇO:

Deverá ser cotado, preço unitário e total, com indicação de marca, quantidade de comprimidos por embalagem e registro no Ministério da Saúde, PROPOSTA FINAL POR ITEM: R\$ (Por extenso)

3– CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

6 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1 – DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO

CIDADE

Nº DA AGÊNCIA

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA

NOME DA CONTA CORRENTE:

2- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CARGO OU FUNÇÃO

IDENTIDADE Nº: _____ CPF/MF Nº: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

3- DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorização de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é: _____

E-MAIL: _____

Obs.: informar apenas 1(um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um email informado, será considerado apenas o primeiro da lista.

4- DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar cientes que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registros de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Prezados Senhores,

A empresa inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), titular da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

- 1) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando: Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; Que não está suspenso de contratar com a Administração Pública; Que não incorre em nenhuma condição impeditiva de contratação com a Administração Pública;
- 3) Declaração de conhecimento do instrumento convocatório: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, aceitando todos os termos do presente Edital;
- 4) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos
- 5) Declaração de inexistência de impedimento para participação: que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; Que não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos produtos entregues, quer por motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos (5) cinco anos;
- 6) Declaração de elaboração independente de proposta: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;
- 7) Declaração de vínculo empregatício: que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.
- 8) Que nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 9) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser verdade, firmamos o presente.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

Local e data.

Assinatura

Nome do representante legal Assinatura e carimb

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 [NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, inscrita no CNPJ sob nº [XXXX], neste ato pelo(a) [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da carteira de identidade nº [XXXX], inscrito no CPF sob nº [XXXX], DECLARA, sob as penalidade da lei, que se enquadra como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3 da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas.

DECLARA não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e pelo art. 4º da Lei 14.133/2021. DECLARA, para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita Bruta Anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita Bruta Anual Superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA E CARIMBO

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC:



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

ANEXO V- MINUTA

ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos -----, às -----horas e ----- minutos, na sede do CIMAUI, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 02.493.318/0001-87, situada na Rua Piratini, nº 139, em Rodeio Bonito/RS, CEP 98.360-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 2042403523 e inscrito no CPF sob o nº 647.731.670-68, tendo como partícipes o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI, RESOLVER REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA:

_____, CNPJ nº 00.000.000/0000-00 estabelecida na cidade de _____, na Rua _____, nº 0000, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sr. _____, portadora do CPF nº 000.000.000.00 e da cédula de identidade nº 000000000, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações e Resolução do CIMAUI de nº 13/2020, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2024, conforme Ata de Julgamento de Preços publicado no Site Oficial da Entidade, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

Item	Código	Descrição dos Produtos	UN	Quant.	Marca	Unitário	Vlr. Total
------	--------	------------------------	----	--------	-------	----------	------------

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E FÓRMULAS ALIMENTARES e PRODUTOS AMBULATORIAIS**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2024, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o CIMAUI não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo **Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

A ata de registro de preços pode ser prorrogada por igual período, desde de seja vantajoso o preço.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

Os contratos administrativos decorrentes do registro de preços, terão sua vigência e condições estabelecidas nos termos dos artigos 104 a 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AUMENTO DE QUANTITATIVO:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CIMAU, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CIMAU. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 010/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 010/2024, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL:

a) Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo CIMAU:

b) **Prazo de entrega:** no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido de autorização de fornecimento de medicamento devidamente numerado.

c) **Local e Horário de entrega:** Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Piratini, nº 139, Rodeio Bonito – RS - Fone: (55) 3798-1702 das 07h30min até as 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

d) **Prazo de validade:** Os produtos entregues deverão apresentar **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo 01 (um) ano a partir da data da entrega.

e) A entrega e o descarregamento dos produtos é de responsabilidade da licitante vencedora.

f) Aceitar-se-á no máximo **três (3) lotes por produto**, tendo em vista a facilitar o controle por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números dos lotes com as respectivas quantidades, data de fabricação, data de validade e o código da nomenclatura comum no Mercosul (NCM/SH), deverão estar especificadas na Nota Fiscal Eletrônica, bem como, cada medicamento deverá vir acompanhado do Laudo Técnico de Análise (Certificado de Análise) e transmitir os arquivos das Notas Fiscais em formato XML, quando solicitado a Ordem de Compra, para o e-mail: **medicamentos@cimau.com.br**, emitidos pelo fabricante seja empresa fornecedora indústria



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

farmacêutica ou distribuidora. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia, para o princípio ativo e de forma farmacêutica.

Não se aceitará nota fiscal sem o devido registro de data de fabricação, validade e lote por medicamento, produto ambulatorial e suplementos alimentares. Nos medicamentos de controle especial deverá vir classificado em qual classe pertence.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

a) (O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas), de igual valor, ou seja, a 1ª (Primeira) parcela em 30 (Trinta) dias e a 2ª (Segunda) parcela em 60 (sessenta) dias, valores inferiores a R\$ 600,00 (seiscentos reais) o pagamento será em uma única parcela; contando a partir da DATA DO RECEBIMENTO da Mercadoria, conforme Nota Fiscal. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance, contendo a descrição dos produtos, quantidades, banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CIMAUI por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

b) Para Pagamento do Objeto desta Ata, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

2020/33903009000000 – material farmacológico / RV 1

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

As penalidades contratuais são as previstas no item 17 do edital de pregão eletrônico para registro de preços nº 010/2024. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste e inobservância das previsões do Edital, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades, cumuladas ou não, apuradas na forma da Resolução do CIMAUI de nº 13/2020:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor que deixar de devolver o contrato assinado ou devolve-lo sem assinatura, dentro do prazo de 08(oito) dias úteis após seu recebimento.

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos itens entregues em atraso do pedido objeto da ordem de compra.

c) Multa de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do objeto (pedido) não entregue limitando-se a 30% do valor global do contrato.

d) Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação, independente de qualquer outra sanção aplicável.

e) Na hipótese de cancelamento da ordem de compra, na forma do item 14.2.2 do edital, além da aplicação das multas previstas nos itens 17.3 e 17.4 do edital, a contratada deverá ressarcir o Consórcio no valor excedente ao licitado por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Nota Fiscal, por motivo de não entrega de item objeto deste Edital.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini

CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

f) A contratada só se eximirá das multas previstas no item 17 caso seja aceita a justificativa referida no item 14.2. Por sua vez, a justificativa do item 14.3 não exclui a responsabilidade e aplicação das penalidades previstas neste Edital e Ata, podendo, contudo, ser diminuído o percentual da multa após decisão motivada do Consórcio.

g) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (2) anos.

h) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

i) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até cinco (5) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

j) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Atraso na entrega de pedido;

III - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais de Saúde, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

k) A aplicação da sanção de advertência, se for o caso, poderá ser cumulada com a de multa.

l) A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A **Ata de Registro de Preços** será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES:

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 10/2024** e a proposta da empresa: _____
classificada em 1º lugar para os itens, os quais foi vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Rodeio Bonito/ RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024.

RODEIO BONITO – RS, ____ DE DE 2024

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Presidente do CIMAU

EMPRESA
CNPJ:



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**